



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 521/69

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.
Decreta

Art. 1º - Devido ao relatante trabalho desempenhado com a construção da Rodovia BR.262- Vitória- Belo Horizonte fica considerado Cidadão Guarapariense o Ministro Mario David Andreazza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de dezembro de 1969.

Ass, Arlindo Boursiro das Neves
Presidente da Câmara Municipal.
Secretária da Câmara
Ass. Marianna Elise de Oliveira